



**GDF** **SE**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

*Homologado em 2/3/2001, publicado no DODF de 5/3/2001, p. 6.  
Portaria nº 100, de 26/3/2001, publicada no DODF de 27/3/2001, p.7.*

Parecer nº. 26/2001-CEDF  
Processo nº. 030.004344/99  
Interessado: **Escola La Salle**

- Pela autorização à Escola La Salle – localizada no SMPW, Quadra 05, Conjunto 12, Área Especial, Águas Claras, DF – para oferecer ensino fundamental e educação infantil.
- Aprova a Proposta Pedagógica para a educação infantil e o ensino fundamental.
- Aprova a matriz curricular para o ensino fundamental.
- Valida atos escolares.
- Dá outra providência.

**HISTÓRICO** – Trata o processo de pleito da Associação Brasileira de Educadores Lassalistas (ABEL), fundada em 1949 e localizada em São Paulo, SP, à Rua Santo Alexandre, 93, Vila Guilhermina, que solicita – para a sua mantida Escola La Salle, localizada no SMPW, Quadra 05, Conjunto 12, Área Especial, Águas Claras, DF – autorização para reiniciar atividades, ministrar ensino fundamental e educação infantil (fls. 103).

A instituição educacional, atualmente denominada Escola La Salle (Portaria nº. 136/99 – SE) foi criada com o nome de Instituto Agrícola La Salle. Em 1967, a mantenedora firmou convênio de comodato com a Fundação Educacional do Distrito Federal e este foi o ato inicial para uma parceria de muitos anos. A partir de 1967, a escola passou a ser denominada Centro de Ensino La Salle e, com este nome, foi reconhecida (Portaria nº. 28/76 – SE). Em 1998, a ABEL solicitou à FEDF a devolução do prédio, *em vista de projeto de instalação de unidade escolar própria no ano 2000* (fl. 1). Em decorrência, entrou com pleito específico na Secretaria de Educação e obteve autorização precária, mediante Ordem de Serviço nº. 61/99 (fls. 99), para ministrar ensino fundamental de 1ª a 8ª série.

**ANÁLISE** – O processo está instruído de acordo com as disposições da Resolução nº. 2/98 – CEDF, quanto a reinício de atividades e autorização de funcionamento para oferta de ensino fundamental e educação infantil.

A entrada do pleito deu-se em 9 de junho de 1999. Em novembro do mesmo ano, foram abertas as matrículas e, em 7 de fevereiro de 2000, foi iniciado o primeiro ano letivo do ensino fundamental (1ª a 4ª série) e da educação infantil (fls. 156), cujo pedido de autorização data de 28/12/1999 (fls. 103). Em 2000, a escola contava com 69 alunos, sendo 57 de 1ª a 4ª série e 12 da educação infantil (fls. 184).

A Escola La Salle, por força do art. 192 e seu parágrafo único da Resolução nº. 2/98 – CEDF, está credenciada até 2003.

Constata-se, pelos documentos acostados ao processo (fls. 40 a 51), a existência legal da mantenedora e da mantida. A escola está instalada em prédio próprio para fins escolares de propriedade da ABEL, construído em terreno arrendado da Fundação Zoobotânica (fls. 108 – contrato de arrendamento), mas não possui “habite-se”. O alvará de funcionamento é válido até 21/06/2001 e foi concedido para atividades de educação especial, educação infantil e ensino



fundamental (fls. 54). Em 11/01/2000, a então Divisão de Engenharia e Arquitetura da FEDF expediu *laudo de vistoria para escolas particulares*, que expressa: “**A escola em questão atende a modalidade de ensino a que se propõe, além de oferecer instalações físicas apropriadas para o 2º grau**” (fls. 107). A inspeção prévia foi realizada por técnicos da hoje SUBIP/SE que registraram, em relatório conclusivo, informações sobre: instalações físicas e pedagógicas; condições de funcionamento – recursos humanos, inclusive corpo técnico e administrativo, pessoal de apoio, corpo docente, escrituração escolar e arquivo, regime pedagógico, organização didática, horário; instituições e serviços escolares; avaliação da aprendizagem; recursos/material pedagógico (fls. 188 a 195). Os técnicos relatam, ainda, que realizaram *diversas reuniões com representantes da instituição* e visitaram *inúmeras vezes o prédio escolar*. Informam, também, que o Regimento Escolar de fls. 117 a 147 (nova versão) deverá ser aprovado, em face da análise que realizaram (fls. 195 a 197). Sobre a Proposta Pedagógica e a organização curricular posicionaram-se favoravelmente.

**A Proposta Pedagógica** (fls. 148 e 180) e seus anexos (fls. 181 e 186) possibilitam perceber a coerência entre a base histórica, filosófica e pedagógica com a missão/visão de futuro que a instituição assume e a prática que se propõe realizar, direcionada por princípios da educação lassalista de formação integral do ser humano capaz de contribuir para a *construção de uma sociedade justa e fraterna*, e por princípios expressos na vigente legislação da educação nacional e do Distrito Federal. Ao justificar a opção por uma escola de tempo integral os responsáveis registram: “aqui pretendemos ‘formar gente’. Que pense, que decida, que crie, que respeite, que estude, que pergunte, que responda. Que tenha uma visão global de mundo, e que, portanto, necessita estar formada e atualizada”.

A intenção da escola é trabalhar de forma inter e transdisciplinar que favoreça a visão holística da realidade, do mundo, da pessoa, desenvolvendo atividades que se integram em projetos, com vista à *superação da fragmentação do conhecimento*.

O efetivo trabalho escolar abrangerá atividades matutinas (das 8h às 12h15) e vespertinas (das 13h30 às 17h45).

A **educação infantil** está destinada a crianças de 4 a 6 anos, faixa etária de pré-escola. As atividades curriculares voltam-se para as áreas: Educação Religiosa, Linguagem, Matemática, Natureza e Sociedade, Informática, Música, Arte e Educação Física.

No **ensino fundamental**, o currículo engloba as áreas: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Artes, Educação Física, Língua Estrangeira e Educação Religiosa. A proposta contempla as ementas das mencionadas áreas (fls. 164 a 167) que são enriquecidas com a decisão da escola de valorizar o diálogo e os debates sobre questões voltadas para ética, saúde, meio ambiente, pluralidade cultural, orientação sexual, trabalho e consumo, de forma transversal, perpassando todo o currículo do ensino fundamental e da educação infantil, considerados os níveis de desenvolvimento e o interesse dos alunos.

As competências e habilidades, que a escola espera dos seus alunos ao final da educação infantil e do ensino fundamental, constam de fls. 169 e 170 e guardam coerência com os princípios e objetivos institucionais e norteadores da ação pedagógica da escola. A avaliação é entendida como *elemento favorecedor da melhoria e qualidade da aprendizagem* (fls. 171). Tal afirmação pressupõe o caráter diagnóstico e participativo do processo avaliativo adotado pela



escola, inclusive do instrumental para operacionalizá-lo. A Proposta Pedagógica explicita eixos gerais da avaliação da aprendizagem do aluno que são detalhados no Regimento Escolar, Capítulo VII e Seções de VI a X (artigos 58 a 88, incisos e parágrafos) e, ainda, Seção XI, artigo 90, inciso III. **A respeito, vale lembrar à Gerência de Inspeção, quanto à análise final do Regimento Escolar, a necessidade de compará-lo com a Proposta Pedagógica, tendo em vista resguardar a coerência entre os documentos organizacionais.**

O pessoal docente, técnico, administrativo, de apoio, entre outros, está nominado a fls. 172 a 173, com as respectivas funções, escolaridades e qualificações. Possuem curso superior o diretor, a coordenadora pedagógica, a orientadora educacional, o coordenador do ensino religioso, a nutricionista, o contador e o professor de Educação Física. Os docentes, responsáveis pelas classes da pré-escola e das quatro primeiras séries do ensino fundamental, possuem curso de magistério de nível médio, são detentores de registros profissionais e todos estudam em cursos superiores. Os auxiliares de classe ou têm superior incompleto ou magistério em nível médio. O responsável pela informática possui curso de processamento de dados (fls. 190 e 191). Os técnicos da inspeção de ensino destacam em seu relatório que “Os docentes necessários ao desenvolvimento de todo o currículo de 5<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> série serão contratados quando do início das atividades das mesmas, sendo que os responsáveis pela instituição foram devidamente orientados para que contratem profissionais devidamente capacitados e habilitados na forma da Lei” (fls. 191).

Os procedimentos institucionais para a atualização e aperfeiçoamento dos recursos humanos (fls. 175) concretizam-se na participação *em cursos, seminários, palestras, retiros e eventos que proporcionem desenvolvimento individual e grupal*, entre outras realizações para *formação e troca de experiências entre os profissionais das várias escolas lassalistas...*(eventos de férias ou durante o ano letivo).

Quanto às formas de gestão administrativa e pedagógica, a Escola La Salle assume que “administrar é abrir oportunidades para a prática democrática” e, assim, a sua gestão se concretiza na participação de alunos, pais, comunidade e profissionais da instituição nas decisões administrativas e pedagógicas.

O **ensino fundamental** (fls. 185 e 186) está organizado em regime anual/seriado (total de 8 séries), com módulo de 40 semanas trabalhadas em jornada matutina e vespertina, somando 1.000h na 1<sup>a</sup> série, 2.880h na 2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup> e 4<sup>a</sup> séries, 3.728h nas quatro últimas séries, o que totaliza duração de 7.608 horas para esse nível de ensino.

A matriz curricular contempla na base nacional comum: Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, História, Ciências, Artes e Educação Física e na parte diversificada: Língua Estrangeira (Inglês) e Ensino Religioso. São previstas para o turno matutino 20 horas semanais, em cada uma das oito séries, e para o vespertino 5 horas semanais na 1<sup>a</sup> série, 4 horas nas 2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup> e 4<sup>a</sup> séries e 8 horas nas 5<sup>a</sup>, 6<sup>a</sup>, 7<sup>a</sup> e 8<sup>a</sup> séries. Não há distribuição horária semanal por componente curricular, em nenhuma das séries, o que não contraria a legislação, desde que respeitadas as proporcionalidades definidas para a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada. Isso conduz a deduzir que a escola se propõe a acionar seu currículo em linhas mais abertas para dar mais flexibilidade ao trabalho pedagógico. Obviamente, tal linha de ação tem implicações no que concerne à previsão de corpo docente, recursos materiais e financeiros etc. Espera-se que a escola esteja preparada para enfrentá-las.



Nas observações, que acompanham a matriz curricular para o ensino fundamental, a escola resume alguns itens que estão detalhados na Proposta Pedagógica: **a)** definição de carga horária, para os componentes curriculares, no início do ano letivo; **b)** na área de Artes oferece música, teatro, dança e artes visuais; **c)** os temas transversais permeiam os conteúdos de diferentes áreas do currículo; **d)** no turno vespertino serão oferecidas à opção do aluno, várias atividades, sob a metodologia de oficinas; **e)** a preparação para o trabalho é desenvolvida transversalmente aos conteúdos; **f)** Inglês está incluído na parte diversificada para as quatro últimas séries, e, para as quatro primeiras séries será oferecido como enriquecimento curricular, tal como Informática; **g)** de 5ª à 8ª série, Informática entra como *recurso tecnológico necessário ao processo ensino e aprendizagem*; **h)** Educação Física de 5ª a 8ª série volta-se para atividades desportivas; **i)** a duração do módulo-aula é de 60 minutos (1ª à 4ª) e de 50 minutos (5ª à 8ª) e o recreio é de 15 minutos para todas as séries (não incluído no cômputo do trabalho escolar efetivo).

Quanto à Educação Física para as quatro primeiras séries, consta na Proposta Pedagógica, a fls 161, que serão oferecidas atividades de conhecimento do corpo, dança e introdução ao esporte. No aspecto, vale lembrar à escola que a Educação Física deve ajustar-se *às faixas etárias e às condições da população escolar* (§ 3º art. 26 da LDB). Assim, o projeto de Educação Física da escola deve prever exames de higiene física realizados por profissionais qualificados, para serem evitados equívocos que comprometam a saúde e o desenvolvimento dos alunos.

No que concerne à **Educação Infantil** percebe-se, ao exame da Proposta, que a escola prevê para sua ação de *educar e cuidar* da criança, atividades que integram aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, ambientais, artísticos e sociais que possibilitam à criança: *ser, sentir, brincar, expressar-se, relacionar-se, mover-se, organizar-se, cuidar-se, agir e responsabilizar-se...*, *gradual e articuladamente, aperfeiçoando esses processos nos contatos consigo, com as pessoas, coisas e o ambiente em geral* – tal como recomenda o Parecer CEB nº 22/98 – CNE, item 3.

**CONCLUSÃO** – Em face dos elementos de instrução do processo e à Análise, o parecer é:

**a)** pela autorização à Escola La Salle, mantida pela Associação Brasileira de Educadores Lassalistas - ABEL – localizada no SMPW, Quadra 05, Conjunto 12, Área Especial, Águas Claras, DF – para oferecer ensino fundamental e educação infantil;

**b)** por aprovar a Proposta Pedagógica para a educação infantil e o ensino fundamental;

**c)** por aprovar a matriz curricular para o ensino fundamental, que deve ser anexada a este parecer;

**d)** por validar os atos escolares praticados pela escola, até a presente data, em relação ao funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, em conformidade com a Proposta Pedagógica e com a matriz curricular, ora aprovadas;



**GDF** **SE**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

5

e) por recomendar aos técnicos da inspeção de ensino (SUBIP/SE) que ao analisar o Regimento Escolar considerem, afora a legislação vigente, a Proposta Pedagógica, tendo em vista resguardar a coerência entre os documentos organizacionais.

*Sub censura*

Sala “Helena Reis”, Brasília, 14 de fevereiro de 2001

**JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI**  
**Relatora**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 14.2.2001

**Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal



**GDF** **SE**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

**Anexo do Parecer nº 26/2001-CEDF**  
**MATRIZ CURRICULAR**

<b>Estabelecimento de Ensino:</b> ESCOLA LA SALLE										
<b>Curso:</b> Ensino Fundamental – 1ª a 8ª séries										
<b>Módulo:</b> 40 semanas <b>Período:</b> Integral <b>Regime:</b> Anual										
<b>Total Geral do Curso:</b> 7.608 horas										
Período	Partes do Currículo	Componentes Curriculares	Séries							
			1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
MATUTINO	BNC	Língua Portuguesa								
MATUTINO	BNC	Matemática								
MATUTINO	BNC	Geografia								
MATUTINO	BNC	História								
MATUTINO	BNC	Ciências								
<b>TOTAL GERAL POR SEMANA</b>			<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>
<b>Total de Horas anuais</b>			<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>666</b>	<b>666</b>	<b>666</b>	<b>666</b>
<b>TOTAL GERAL DE HORAS POR SEGMENTO</b>			<b>3200</b>				<b>2664</b>			

Período	Partes do Currículo	Componentes Curriculares	Séries							
			1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
VESPERTINO	BNC	Educação Física								
VESPERTINO	PD	Ensino Religioso								
VESPERTINO	BNC	Artes								
VESPERTINO	PD	Língua Estrangeira								
<b>TOTAL GERAL POR SEMANA</b>			<b>5</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>8</b>	<b>8</b>	<b>8</b>	<b>8</b>
<b>Total de horas anuais</b>			<b>200</b>	<b>160</b>	<b>160</b>	<b>160</b>	<b>266</b>	<b>266</b>	<b>266</b>	<b>266</b>
<b>TOTAL GERAL DE HORAS POR SEGMENTO</b>			<b>680</b>				<b>1064</b>			

**Legenda:**

**BNC:** Base Nacional Comum

**PD:** Parte Diversificada

**Observações:**

- O componente curricular Artes na Escola La Salle pretende resgatar o sentido da arte como forma de auto-expressão. Estamos preocupados com o conhecimento de técnicas, de autores e utilização de instrumentos que venham facilitar este processo, para tal oferecemos dentro do componente curricular Artes, as atividades de Música, Arte Visual, Teatro, Dança, sempre levando em conta a disponibilidade do profissional e interesse da comunidade escolar.

- De acordo com a proposta dos PCN's, os Temas Transversais não se constituem em novas áreas, mas num conjunto de temas que aparecem transversalizados, permeando o conteúdo das diferentes áreas.

- Além das atividades da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada a Escola La Salle oferece atividades complementares no turno vespertino, como por exemplo: Oficinas (de vivência, artes manuais, cultura, ciências, redação, leitura, estudo, culinária, etiqueta, reciclagem, etc.) desenvolvidas com os alunos, mas cuja participação fica a critério do aluno, mediante sua escolha.

- A duração da hora-aula é de 60 minutos de 1ª a 4ª série e de 5ª a 8ª 50 minutos.

- O horário das atividades escolares é das 8h às 12h15 e de 13h30 às 17h45.

- A Escola oferecerá o Inglês na parte diversificada de 5ª a 8ª série.

- A Escola oferecerá a Informática de 5ª a 8ª série, também como recurso tecnológico necessário ao processo de ensino e aprendizagem.

- A carga horária para cada componente curricular é definida no início do ano letivo de acordo com as necessidades e interesses da comunidade escolar.

- A Educação Física é oferecida como atividade esportiva, devendo o aluno de 5ª a 8ª série optar por uma das modalidades, entre futebol de campo e salão, vôlei, basquete, ginástica, judô etc...

- A Escola oferecerá a Informática e o Inglês como enriquecimento curricular de 1ª a 4ª série.

- A preparação para o trabalho é desenvolvida no decorrer de todo o ensino fundamental transversalmente aos conteúdos.

- O tempo oferecido ao recreio é de 15 minutos de 1ª a 4ª série.

- O tempo reservado ao intervalo é de 15 minutos de 5ª a 8ª série.

- O dia letivo na Escola La Salle, para todos os alunos do ensino fundamental é composto por 8h de efetivo trabalho escolar, excluídos 15 minutos reservados ao recreio/intervalo respectivamente nos turnos matutino e vespertino.